



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023**

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social e Transportes, o Sr. Marcio Alves dos Santos, e, como detentor do preço registrado a empresa **LOQUE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 48.122.290/0001-72, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1.034 – Esplanada – CEP 35.300-580 – Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, e aqui representada por seu representante legal VAGNER AQUINO ZEFERIO, portador da cédula de identidade de n MG 8.046.476, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF de n] 006.930.426-21, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 153/2023, Processo Licitatório nº.295/2023, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para locação de maquinário e equipamentos ligados a construção civil para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

no Anexo I – Termo de referência, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

LOQUE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	<i>Martelo Demolidor GSH 27 Kg motor de 2.000 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 2.000 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 69 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 3,2 ton/h; Impacto: 1000 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x60x64 cm; Peso: 29,5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 8,2 m/s²; Incerteza K: 1,5 m/s².</i>	LOQUE	MÊS	12	1.480,00	17.760,00
4	<i>Martelo Demolidor GSH 18.5 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.7 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 26x25.5x32 cm; Peso: 18.3 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 13 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².</i>	LOQUE	MÊS	12	1.295,00	15.540,00
6	<i>Martelo Demolidor GSH 16 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.6 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x25.5x32 cm; Peso: 18.5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento): Valor de emissão de vibrações ah: 10 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².</i>	LOQUE	MÊS	12	1.230,00	14.760,00
8	<i>Martelo Demolidor GSH 11Kg motor de 1.500W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.500 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 16.8 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1890 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 57x27x22 cm; Peso: 10.1 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:18.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².</i>	LOQUE	MÊS	12	1.080,00	12.960,00
10	<i>Martelo Demolidor GSH 5Kg motor de 1.150 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.150 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 8.3 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 48x10.5x23,5 cm; Peso: 6.2 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:21.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².</i>	LOQUE	MÊS	12	790	9.480,00
12	<i>Compactador de Solo à Percussão 57kg, motor Honda GX-100- 4 tempos, Potência: 3 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 70 mm, Força de Impacto: 1.500 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 280 m²/h, Profundidade de Compactação: 50 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 27 cm, Acessórios: Alça de içamento, pré-filtro de ar, Peso: 57 Kg, Dimensões (C x L x A): 71 x 36 x 106 cm.</i>	LOQUE	MÊS	12	1.660,00	19.920,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

14	Compactador de Solo à Percussão 75kg, motor Loncin - 4 tempos, Potência: 6.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.5 Litros, Impactos por Minuto: 650/min, Elevação da Sapata: 65 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 33 x 30 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 78 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm.	LOQUE	MÊS	12	1.730,00	20.760,00
16	Compactador de Solo à Percussão 78kg, motor Loncin - 4 tempos, Potência: 4.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.8 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 85 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 29 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 75 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 51 x 99 cm.	LOQUE	MÊS	12	1.890,00	22.680,00
18	Alisadora de Piso e Concreto, Motor: 4 Tempos, Potência: 5,5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 3,6 Litros, Diâmetro de Trabalho: 914 mm, Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm, Rotação de Trabalho: 50 a 100 RPM, Acessórios Inclusos: Quatro (4) lâminas de acabamento, Dimensões (C x L x A): 175 x 95 x 60 cm, Peso: 79 Kg.	LOQUE	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
20	Politriz de Piso e Concreto, Motor: Trifásico, Potência: 4 CV, Tensão da Voltagem: 220 V, Frequência: 60 Hz, Diâmetro de Trabalho: 450 mm, Rotação de Trabalho: 625 RPM, Capacidade de Discos Diamantados: 3 Peças de 7" Diâmetro ou 6 Peças de 4" Diâmetro, Capacidade de Ferramentas Diamantadas: 8 Pcs. Insertos Diamantados de Encaixe, Capacidade de Lixas Resinadas: 8 Pcs. Lixas Resinadas de 4" Diâmetro, Dimensões (C x L x A): 155 x 53 x 85 cm, Peso: 100 Kg.	LOQUE	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
22	Betoneira Rental 400L Volume total: 400 litros, Motor Monofásico 2 C, Capacidade de mistura: 310 litros, Rendimento final da mistura: 270 litros, Ciclos por hora: 15c/h, Produção por hora: 4,65m³/h, Rotação do tambor: 30rpm, Voltagem: 127/220V Bivolt Frequência: 60Hz, Correia: em V A-48, Rodas: Polipropileno de 58mm; Proteção da cremalheira: Maciça - 68mm, Regulagem de haste: Kit proteção elétrica, Motor: 4 Polos IP21, Dimensões AxLxC: 146,1x101,2x183,6cm, Peso sem motor: 188 Kg.	LOQUE	MÊS	12	730	8.760,00
24	Painel andaime tubular 1,5 m x 1m NR-18 ABNT NBR 6494, aço SAE-1010 de 42,40mm, parede com espessura 2,65mm, eletro soldado por processo MIG, pintura por imersão, lado interno, carga máxima por montante: 1500kg.	LOQUE	MÊS	12	18	216,00
26	Rodízio para Andaimes Tubulares com Roda de Borracha 150mm, Velocidade de trabalho indicada: até 4km/h, Dureza: 80 Shore A (-20°C a +70°C), Eixo da roda parafusado, Diâmetro da roda: 150mm, Largura da roda: 50mm, Diâmetro do eixo: 1/2Pol., Capacidade de peso: 300 Kg.	LOQUE	MÊS	12	30	360,00
28	Trava de Segurança Diagonal para Andaimes Tubulares de 1,50m, NR-18 ABNT NBR 6494	LOQUE	MÊS	12	18	216,00
30	Sapata Ajustável para Andaime Tubular NR-18 ABNT NBR 6494, Barra roscada: 33,70mmX4,00mm, Altura da Barra Roscada: 45cm, Comprimento da Chapa: 12cm, Espessura da Chapa: 3/16.	LOQUE	MÊS	12	23,9	286,80
32	Plataforma antiderrapante para Andaime tubular (piso/ prancha) NR-18 ABNT NBR 6494, Aço Carbono Antiderrapante, Espessura da Chapa: 1,90mm, suporta até: 100kg	LOQUE	MÊS	12	26,6	319,20
34	Barra Guarda-Corpo para Andaime Tubular 1,0 x 1,5 m, Altura: 1,20 metro, NR-18 ABNT NBR 6494	LOQUE	MÊS	12	25	300,00
36	Forma de pilar de concreto em aço ajustável, carga admissível: 80 kn/m² a 100 kn/m², Tamanho 100 cm de altura: 20 cm x 20 cm x 85 cm.	LOQUE	MÊS	12	449	5.388,00
38	Placa Vibratória, Refrigerado a Ar, Cilindros: Monocilíndrico, Tipo do Motor: 4T, Potência Máxima: 5.9HP, Cilindrada: 212cc, Capacidade do Reservatório: 3,6 L, Tamanho da Plataforma: 530 mm x 500 mm, Velocidade Máxima de Curso (m/min): 15-20 Frequência (Rpm): 20, Força de Impacto (nós): 13.5, Partida: Manual, Peso: 90Kg	LOQUE	MÊS	12	1.598,00	19.176,00
40	Autotransformador bivolt 7000 VA tensão 110/127V para 220 V ou de 220 V para 110/127V	LOQUE	MÊS	12	200	2.400,00
42	Serra Circular Elétrica, tensão 220v, potência 1250w, velocidade sem carga 4800rpm, máxima profundidade de corte 45°/90° 42/60mm, diâmetro do disco 185 X 20mm X 24T. Itens que acompanha: 1 disco de serra, 1 chave e 1 régua.	LOQUE	MÊS	12	399	4.788,00
44	Serra Mármore Elétrica, tensão 110v, potência 1200w, velocidade sem carga 12500 rpm, diâmetro do disco 110mm, itens que acompanham: chave	LOQUE	MÊS	12	372	4.464,00
46	Esmerilhadeira e Lixadeira Elétrica, tensão 110V, potência 900w, velocidade sem carga 11000 rpm, diâmetro do disco 125mm, rosca do eixo M14, itens que acompanham: 1 tampa de proteção, 1 punho adicional e 1 chave.	LOQUE	MÊS	12	499	5.988,00
48	Perfurador de Solo: 52cc, tipo de alça: dupla, 52 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 1,1L, caixa de redução 30:1, encaixe 20mm, tipo do motor monocilíndrico 2 tempos refrigerado a ar, Broca perfurador: 15cm, 20cm, 25 cm e 30cm	LOQUE	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
50	Martelete Combinado, Encaixe: SDS PLUS Tensão: 110 V, Potência 800Watts, Rotação por min. 0-1.100 rpm, Impacto por min. 0-4.500 rpm, Capacidades de perfuração: Metal: 13mm, Madeira: 32mm, Concreto: 24mm, Energia de Impacto 2.7 Joules, Comprimento total: 370mm, Peso: 2.6kg, Emissão de vibrações: 15.5 m/s², Incerteza K: 1.5m/s²	LOQUE	MÊS	12	724,5	8.694,00
52	Cortadora disco de piso, ferro e concreto, Diâmetro de disco: 350mm, Capacidade do tanque: 0.71cm³, Potência: 3.2W, Peso: 9.7Kg, Pressão sonora: 98, Rotação por minuto: 9.000rpm, Modelo: TS 420	LOQUE	MÊS	12	1.499,00	17.988,00
54	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica, Frequência Nominal (Hz):60, Tensão Nominal (V):110 / 220, Potência Nominal:8.00 KVA (Kilo Volts Amperes) Tempo de Operação Contínua (H): 10	LOQUE	MÊS	12	1.530,00	18.360,00



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



56	<i>Cortadora de piso MCP 195, Potência: 13hp; Peso: 170kg; profundidade de corte máxima-mm: 170; Dimensões do disco de corte: 350 a 500; Ajuste de profundidade: rotação manual; Acionamento: manual; Capacidade tanque de água: 40L; Dimensões CxLxA; 1800x550x1050</i>	LOQUE	MÊS	12	1.799,00	21.588,00
58	<i>Cortadora de piso MCP 93, Potência: 6,5hp; Peso: 84kg; profundidade de corte máxima-mm: 90; Dimensões do disco de corte: 350 a 500; Ajuste de profundidade: rotação manual; Acionamento: manual; Capacidade tanque de água: 12L; Dimensões CxLxA; 1650x480x950</i>	LOQUE	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
60	<i>Escada de extensão vazada, 39 Degraus, Carga máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 10,2 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 44kg</i>	LOQUE	MÊS	12	326	3.912,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 414.264,00</b>

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor/Prestador de Serviço Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor/prestador de serviço Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor/Prestador de serviço Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor/Prestador de serviço Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor/prestador de serviço Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1** - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado após o



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s)



mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.021545200112.095000 3.3.90.39 – Ficha 1257  
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – Ficha 1210  
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – Ficha 1211

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

**7.6** - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da Ordem de Serviço.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço

rej





editado ser feito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

### **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor/Prestador de serviço Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Prestador de serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do serviço.

### **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o



Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.



## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O Prestador de Serviço indica o e-mail: [loque0510@gmail.com](mailto:loque0510@gmail.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**12.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.3** - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 25 de Abril de 2024

**MARCIO ALVES DOS SANTOS**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG  
CONTRATANTE

**VAGNER AQUINO ZEFERIO**

LOQUE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_